

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO,
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Extrato do Contrato N° 0007/2013/SEMAC
Nº Cadastral 2816
Processo: 23/000.108/2013

Partes:
 O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da(o) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA e EMCOMEIX BRASIL LTDA-ME CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AGENCIAMENTO
 Carlos Alberto Negreiros Said Menezes
 Programa de trabalho 19571003814930000 - DESENV. PROG.PESQUISAS CARACT,CONSER. E USO SUST. BIOTA; Fontes de Recursos 0112930002 - FINEP-CV. 12/2007-PROJ.EST.C.T&I-SEMAC; Natureza de Despesas 333903999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 18/12/2013

Assinam: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES e ELIANA BATISTA DOS SANTOS

RESOLUÇÃO SEMAC/MS N. 22 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2011

Considerando as disposições contidas na Lei nº 4.219, de 11 de julho de 2012;

Considerando, no que couber, o Decreto Estadual nº 10.478 de 31 de agosto de 2001 e Portaria IMAP nº 001 de 03 de setembro de 2001 e,

Considerando o julgamento dos recursos interpostos em relação ao índice provisório, para efeitos da distribuição do ICMS Ecológico.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais Definitivos por Unidade de Conservação / Terras Indígenas e Resídios Sólidos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente de conservação da biodiversidade e proporcionar o consequente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2014.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2013.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
 Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento,
 da Ciéncia e Tecnologia.

ANEXO I

Município	Índice
Alcinópolis	11,9910
Amambai	0,8324
Anastácio	0,0008
Angélica	0,1605
Aparecida do Taboado	0,0013
Aquidauana	0,7994
Aral Moreira	0,1497
Bandeirantes	0,0121
Bataguassu	0,5878
Bataiporã	0,5150
Bela Vista	0,2377
Bodoquena	8,5738
Bonito	6,6626
Brasilândia	0,0163
Caarapó	0,2160
Camapuã	0,0060
Campo Grande	0,1852
Caracol	0,7440
Cassilândia	0,3434
Chapadão do Sul	1,4630
Corguinho	0,1080
Coronel Sapucaia	2,0734
Corumbá	1,5255
Costa Rica	4,5623
Coxim	0,0839
Deodápolis	0,5400
Dois Irmãos do Buriti	1,8706
Douradina	1,5180
Dourados	0,1160
Eldorado	3,6934
Fátima do Sul	0,6261
Figueirão	0,5071
Iguatemi	0,5686
Inocência	0,5435
Itaporã	0,1102

Japorã	2,3091
Jardim	2,3075
Jatei	10,5070
Juti	0,7080
Ladário	0,2122
Laguna Carapã	0,1418
Maracaju	0,0556
Miranda	0,4818
Mundo Novo	2,5570
Naviraí	5,7267
Nioaque	0,1409
Nova Alvorada do Sul	0,2060
Nova Andradina	0,1686
Novo Horizonte do Sul	0,4648
Paraiso das Águas	0,0090
Paranaíba	0,0061
Paranahos	3,0691
Ponta Porã	0,0415
Porto Murtinho	1,6946
Ribas do Rio Pardo	0,5094
Rio Verde de MT	0,0290
São Gabriel D'Oeste	0,0152
Sete Quedas	1,6529
Sidrolândia	0,0203
Sonora	2,1676
Tacuru	1,7733
Taquarussu	8,1897
Terenos	0,8490
Três Lagoas	0,1039
Vicentina	0,8953
Total	100,0000

ANEXO II

Fontes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio – FUNAI; Fundação Nacional de Saúde – FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação, P: Peso Ponderado CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I.-município(ha)	Área UC/T.I.-satisfatória(ha)	Área do município (ha)
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439980,0000
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	6121,3385	6021,3385	439980,0000
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439980,0000
APA da Bacia do Rio Iguaçum	Amambai	140978,6064	140978,6064	420220,0000
TI Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	420220,0000
TI Jaguary	Amambai	404,7055	404,7055	420220,0000
TI Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	420220,0000
APA do Rio Amambai	Amambai	56884,2065	56884,2065	420220,0000
PNM de Anastácio	Anastácio	3,3690	3,3690	294920,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Ivárhema	Angélica	25649,4603	25649,4603	127300,0000
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	274960,0000
RPPN Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	1592,8375	1592,8375	1695850,0000
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1695850,0000
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1695850,0000
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1695850,0000
TI Limão Verde	Aquidauana	5377,2754	5377,2754	1695850,0000
TI Ipegue/Taunay	Aquidauana	6461,3459	6461,3459	1695850,0000
PE do Rio Negro	Aquidauana	8604,6858	8604,6858	1695850,0000
TI Guassuty	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165620,0000
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	152,9930	152,9930	311600,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	113166,8480	113166,8480	241500,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Bataiporã	96929,7500	96929,7500	182850,0000
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	150281,7599	150281,7599	489540,0000
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	489540,0000
TI Pirakuá	Bela Vista	1606,8533	1606,8533	489540,0000
RPPN Cara da Onça	Bodoquena	12,0000	12,0000	250720,0000
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	22164,1221	19947,7099	250720,0000
PN Serra da Bodoquena	Bonito	32211,2393	29312,2278	493430,0000
MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	493430,0000
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	493430,0000
RPPN São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	493430,0000
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	493430,0000
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	29,8494	29,8494	493430,0000
TI Ofaí-Xavante	Brasilândia	484,0000	484,0000	580550,0000
TI Caarapó	Caarapó	3594,4154	3594,4154	208970,0000
APA Rio Cênico Rotas Monções	Camapuã	5440,7267	5440,7267	620384,0000
APA do Ceroula	Campo Grande	66954,0000	66954,0000	809600,0000
APA do Lajeado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	809600,0000

